

União não tem de pagar benefícios de fundo de pensão

A União não está mais encarregada da manutenção dos pagamentos de complementação de aposentadorias, pensões e auxílios-doença, como ocorriam às vítimas das liquidações do Aeronáutico Fundo de Previdência Complementar da Vasp. A decisão do presidente do Supremo Tribunal Federal, ministra Ellen Gracie.

A ministra atendeu o pedido da União para suspender liminar concedida pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região. Para a presidente do STF, não é obrigatório a União, a garantir a continuidade de um microsistema previdenciário financeiramente comprometido já em processo de liquidação extrajudicial provoca, sem dúvida, lesão à ordem pública, não só considerada em termos de ordem jurídica como também em termos de ordem administrativa.

O Aeronáutico alegou que a União, na qualidade de interventora, praticou condutas que resultaram em prejuízo para o fundo de pensão. A intervenção, decretada pela Secretaria de Previdência Complementar, teria dilapidado o patrimônio da entidade, gerando a sua insolvência e posterior liquidação extrajudicial.

A União afirmou que a decisão provoca efetiva lesão à ordem e economia públicas, tendo em vista o artigo 202, parágrafo 3º da Constituição Federal, que veda o aporte de recursos pelas pessoas jurídicas de direito público, a entidade de previdência privada, salvo como patrocinadores.

Para a ministra, o Supremo não é a instância adequada para se discutir e apurar a alegada ocorrência de atos praticados por terceiros e agentes da União na fiscalização e na intervenção do fundo. No momento, disse ela, cabe à esta Presidência a apuração da existência de lesão à ordem, à saúde, à segurança ou à economia pública na execução da liminar emanada pelo TRF-1.

Os pedidos formulados pelo Aeronáutico na ação inicial possuem natureza indenizatória por danos e prejuízos sofridos pelo fundo que, se comprovados, caberá à União o pagamento de verba pecuniária suficiente para reparar o dano financeiro causado. E não, segundo Ellen Gracie.

Saiba como buscar eficiência e rentabilidade para seu escritório no Seminário [Os Rumos da Advocacia para 2007](#).

SL 129

Autores: Redação ConJur